

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

1.1 – O Presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal na CRFB/88 e Lei Federal 8.666/1993, e será adotado preferencialmente a modalidade Pregão Presencial para aquisição do serviço.

1.2 – Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, localizada na Rua Frutuoso de Oliveira, s/n, Centro, Saquarema, CEP.: 28.99-764 – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 12.361.936/0001-27.

2. OBJETO

2.1 – O Presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em seguro contra sinistros, serviços de assistência e cobertura básica que será responsável pela cobertura dos veículos descritos no item 3. Relação de Veículos que fazem parte da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Saquarema/RJ.

2.2 – O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Item	Quant.	Descrição	Fab/Mod.	Chassi	Placa
1	01	Renault/Master MAR P CAD	2019/2020	93YMAFEXCLJ239317	RJA 0G33
2	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ240690	RKR 0E85
3	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915592	LUS 4B40
4	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ002303	LUJ 9E15
5	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915628	LUG 4H93
6	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ001953	LTV 9G40
7	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915683	LTW 3H23
8	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ177079	RJC 0F43
9	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ240144	RJU 0I97
10	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ002103	LUO 2G74
11	01	Renault/NIKSCAP MCA05.CH	2021/2022	93YMAF4XENJ117734	RJJ 3B72
12	01	Fiat/Strada Freedom 13CD	2022/2022	9BD281B3CNYX16709	RJM 7B78
13	01	Fiat/Strada Freedom 13CD	2022/2022	9BD281B3CNYX15030	RJN 7E94

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 – SEGURO DE VEÍCULOS: Empresa de seguro de automóvel responsável pela cobertura dos veículos descritos no item 3. Relação de Veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, incluindo seguro com cobertura de vidros e pequenas avarias.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade em manter segurado os veículos que foram adquiridos para compor a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que os serviços prestados são em grande parte externos e necessitam da cobertura de forma total pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 – É oportuno ressaltar que diariamente os veículos desta pasta trafegam pelas vias municipais, intermunicipais e interestaduais percorrendo longas rotas, fatores esses que geram ainda mais a necessidade de se realizar o seguro destes veículos assim como garantir uma rápida solução para eventuais contratempos que surgirem.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentaria:

ND:33.90.39.37.00.00

PT: 16.020.10.122.0014.2.124

FICHA: 1301

FONTE: 1211

7. PRAZO E VALOR

7.1 – O contrato oriundo deste Termo de Referência deverá ter vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Termo Contratual ou da Ordem de Início do Serviço caso for emitida em data posterior a assinatura do Contrato.

7.2 – O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atuado em processo;

7.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 – O Contrato poderá sofrer os reajustes necessários para que possa garantir a manutenção dos valores de mercado conforme previsto na lei 8.666, de 1993, o reajuste dos contratos administrativos, e a admissão da adoção de índice específico ou setorial, tem previsão nos artigos 40, XI, e 55.

7.5 – O valor estimado para cobertura de Seguro deste Termo de Referência será fornecido, futuramente, pelo departamento de compras após pesquisa realizada pelo setor.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 – Disponibilizar dos serviços de cobertura de seguro para os veículos oficiais descritos nesse Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado no prazo máximo de 5 horas a partir da primeira chamada, 4 horas a partir da segunda chamada e 3 horas a partir da terceira chamada;

8.2 – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

8.3 – Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham ser exigidos por lei e que incida, direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto;

8.4 – Executar os serviços objeto do presente projeto observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

8.5 – Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.6 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste projeto, respondendo por si e por seus sucessores;

8.7 – A apólice deverá incluir ainda a emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão 24 horas ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (**SMS – SAQUAREMA -RJ**);

8.8 – A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica em **100%** (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE _ Preço Médio de Mercado de Veículo – disponível mensalmente em <HTTPS://www.fipe.com.br>;

8.9 – Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, agência e o número da conta bancária, para efetuar o crédito de pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

9.2 – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.6 – Arcar com despesas de franquia quando necessário;

9.7 – Efetuar o pagamento do seguro e eventuais taxas à contratada até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

9.8 – Cumprir com as normas contratuais estabelecidas pela seguradora.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este ser autorizado pela autoridade competente (Ordenador de Despesa) e obedecer criteriosamente o rito processual para a instrução do pagamento, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de **Termo Circunstanciado** podendo ser **provisório** e/ou **definitivo** descrevendo as condições que foram entregues tais produtos, até o trigésimo da subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

10.2 – O documento de cobrança será apresentado no Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dalila Bravo, nº 0, Bacaxá – Saquarema/RJ, sendo devidamente atestada por no mínimo 2 (dois) servidores, além da elaboração de **Termo Circunstanciado** podendo ser **provisório** e/ou **definitivo** descrevendo as condições que foram prestados tais serviços e se os mesmos atenderam o mínimo exigido no edital e seus anexos, caso haja a identificação de alguma irregularidade sanável a empresa deverá ser notificada e dado um prazo razoável para a solução do problema, caso persista ou seja insanável o problema deverá ser descontado o valor equivalente.

10.3 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos Trabalhista, da União – Secretaria de Receita Federal, INSS, FGTS. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

10.4 – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art.40, XIV, “a” da Lei 8.666/93.

11.DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.2 – Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

11.3 – Na hipótese de a contratada não entregar a apólice contratado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;

11.4 – O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar no objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

11.4.1 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

11.4.2 – Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 11.4 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual;

11.5 – Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação de multa de:

- a)** 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b)** 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c)** 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d)** 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado;

11.6 – A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Multa por Rescisão;

11.7 – Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação:

11.7.1 – Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para a outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.8 – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.9 – O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.10 – Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização da contratação em tela caberá a servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde;

12.2 – Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

12.2.1.1 – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

12.2.1.2 – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

12.2.1.3 – Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;

12.2.1.4 – Ter cópia e ciência do Manual do segurado (ou similar), incluindo as condições de cobertura de seguro para quaisquer ocorrências como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;

12.2.1.5 - Manter em seu poder os cartões de assistência 24 horas (preferencialmente em cada veículo segurado), a serem emitidos pela contratada.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas a baixo:

- A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

14. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato ou a Ordem de Início do contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informados(s)/documentado(s) pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato administrativo oriundo deste procedimento licitatório ficará a cargo do servidor Gustavo Souza da Silva – Chefe do Departamento de Transporte da SMS – Mat.: 96.0038-1.

16. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Saquarema, 14 de março de 2022.

Elaborado por:

Visto e conferido por:

Visto e conferido por:

De acordo:

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 336 de 27/05/2020 – Mat.: 80.101

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Contratação do presente serviço destina-se a frota de veículos que fazem parte da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Saquarema/RJ, e tem por finalidade garantir o seguro contra sinistros, serviços de assistência e cobertura básica.

Item	Quant.	Descrição	Fab/Mod.	Chassi	Placa
1	01	Renault/Master MAR P CAD	2019/2020	93YMAFEXCLJ239317	RJA 0G33
2	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ240690	RKR 0E85
3	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915592	LUS 4B40
4	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ002303	LUJ 9E15
5	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915628	LUG 4H93
6	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ001953	LTV 9G40
7	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915683	LTW 3H23
8	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ177079	RJC 0F43
9	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ240144	RJU 0I97
10	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ002103	LUO 2G74
11	01	Renault/NIKSCAP MCA05.CH	2021/2022	93YMAF4XENJ117734	RJJ 3B72

Em anexo acostamos os documentos dos veículos.

Saquarema, 14 de março de 2022.